



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.486/0001-81



LEI MUNICIPAL Nº. 283/2011, de 02 de março de 2011.

“Declara como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS, a área compreendida pelo Loteamento Urbano Bairro Cidade Nova e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada como Zona Habitacional de Interesse Social- ZHIS, nos termos § 6º do artigo 2º da Lei 6.766/79, a área compreendida pelo loteamento urbano denominado Bairro Cidade Nova, Quadra 25, lotes 01 a 20 e, quadra 26, lotes 01 a 20 de propriedade do Município de São João das Missões, nos limites apresentados no mapa e memorial descritivo constantes do anexo único desta lei, que dela faz parte integrante.

Art. 2º O Loteamento Bairro Cidade Nova é destinado à implantação de programas habitacionais de interesse social.

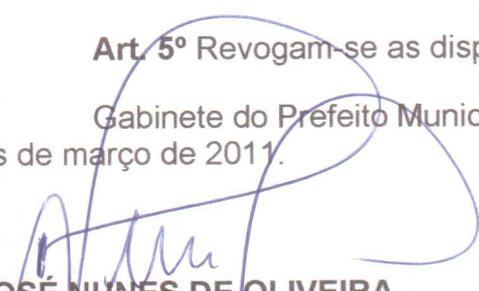
Art. 3º A Zona Habitacional de Interesse Social - ZHIS que menciona o artigo 1º, observará, dentre outros já estabelecidos em leis específicas, os seguintes requisitos urbanísticos:

- I- As quadras poderão ter largura inferior a 50,00m (cinquenta metros);
- II- Parte do zoneamento indicado como comercial poderá ser utilizado como zoneamento residencial para habitação popular.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões, aos 02 dias do mês de março de 2011.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
de São João das Missões/MG


MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas